



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 030/2022.

*Dispõe sobre a criação Comissão de Relações Institucionais no âmbito do
CRTR/RJ*

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria CONTER nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO a necessidade de promover a interação do CRTRRJ com parceiros dos setores públicos e privados e Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de matéria legislativa e pesquisa;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que há quase uma década, tramita no Congresso o Projeto de Lei (PL) 3.661/2012, que moderniza a área da Radiologia e dispõe sobre o exercício das profissões de técnicos e tecnólogos em Radiologia no Brasil;

CONSIDERANDO que a categoria enfrenta fragilidade em razão da defasagem da legislação que os regem;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

CONSIDERANDO que atualmente, à área aplicam-se as disposições da Lei nº 7.394/1985, que completou 36 anos em 2021 e desde então, o campo evoluiu muito, possibilitando o surgimento de novos tratamentos e tecnologias que não estão abrangidos pela referida lei;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 6ª Sessão realizada em 05 de julho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º. Criar a *Comissão de Relações Institucionais* e Nomear para os seguintes membros:

- a) Tr. Carlos Eduardo Miranda Batista – CRTRRJ nº 13205T - Presidente
- b) Tr. Marcello Carlos de Souza Costa – CRTRRJ nº 07316T – 1º Secretário
- c) Jader França da Mata Dias (Assessor de Imprensa) – 2º Secretário

Art. 2º. A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com os princípios constitucionais.

Art. 3º. A Comissão tem como objetivo a promoção de um espaço de discussões sobre as diferentes possibilidades de inserção da Radiologia nas Políticas Públicas, o fortalecimento, ampliação e a qualificação da atuação dos técnicos e tecnólogos nestes espaços, discutindo temáticas que envolvam a Radiologia nas Políticas Públicas nos seus mais diversos espaços de atuação, entre eles: Saúde, Previdência Social, Geração de Trabalho e Renda, Segurança Pública, Meio Ambiente, entre outras.

Art. 4º. São atribuições:

- a) Ter como objetivo a promoção e incentivo, junto a grupos de pesquisas, pesquisadores e coordenadores de projetos a busca pela solução inovadora, quer sejam no ensino, na pesquisa, na extensão, como também nas áreas



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

tecnológicas e cultural, bem como acompanhar as matérias legislativas de interesse da Categoria, acompanhar e estreitar o relacionamento com as entidades de classe, com o Poder Público, como o Sistema Conter/CRTR's e Conselhos Profissionais;

- b) Articular e promover ações de apoio para o relacionamento com todos os segmentos externos e de interesse institucional;
- c) Coordenar a realização de encontros e reuniões com instituições públicas e privadas, com coordenadores de projetos em parceria, com pesquisadores e com Poder Legislativo;
- d) Propiciar um ambiente participativo, aberto e acessível entre CRTRRJ e demais instituições públicas e privadas;
- e) Conciliar agendas de reunião dos agentes envolvidos;
- f) Mapear processos de decisão com instituições parceiras;
- g) Realizar eventos periódicos entre o CRTRRJ e demais instituições públicas e privadas;
- h) Ter a capacidade de síntese, visão sistêmica e raciocínio analítico diante do desenvolvimento das atribuições;
- i) Ampliar o diálogo com o sistema de garantia de direitos acerca das competências e atribuições das Técnicas Radiológicas e dos técnicos e tecnólogos nesta política pública;
- j) Promover espaços de discussão relativos aos desafios práticos e teóricos deste campo de atuação em construção;
- k) Discutir, com profissionais das técnicas radiológicas que atuam nesta política pública, as possibilidades de intervenção neste campo de atuação e/ou na sua interlocução com outras políticas públicas e demais setores que se relacionam com ela;
- l) Fortificar, ampliar e qualificar a atuação dos técnicos e tecnólogos nos serviços, projetos, programas e benefícios da referida política pública;
- m) Estimular encontros de técnicos e tecnólogos com os mais diversos movimentos sociais.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.


LUCIENE DA SILVA MARINHO
Diretora Presidenta Interventora


RICHARD SIQUEIRA DIAS
Diretor Secretário Interventor